



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO RONALDO MEDEIROS

Projeto de Lei nº ____/2024

**INSTITUI A CAMPANHA DA DESCONEXÃO E
DISPÕE SOBRE OS EFEITOS NOCIVOS DO
EXCESSO DE USO DE TELAS NO ESTADO.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS DECRETA:

Art. 1º – Fica instituída a Campanha da Desconexão no âmbito do Estado de Alagoas, com o objetivo de conscientizar a população sobre os efeitos prejudiciais do excesso de uso de telas, tais como smartphones, tablets, computadores, televisões, entre outros dispositivos eletrônicos.

Art. 2º – A Campanha da Desconexão será coordenada pelo órgão competente do Poder Executivo Estadual, em parceria com entidades da sociedade civil, organizações não-governamentais e empresas interessadas em promover o bem-estar e a saúde mental da população.

Art. 3º – A Campanha da Desconexão compreenderá a realização de atividades educativas, palestras, workshops, distribuição de materiais informativos e campanhas de mídia, com o intuito de alertar sobre os efeitos negativos do uso excessivo de telas na saúde física, mental, emocional e social dos cidadãos.

§ 1º – Exemplos de atividades incluem: desafios de desconexão, dias sem telas, eventos ao ar livre, e promoção de hobbies offline.

§ 2º – A campanha deverá abranger todos os grupos etários, com especial atenção a crianças e adolescentes.

Art. 4º – O Poder Executivo Estadual poderá firmar convênios e parcerias com instituições de ensino, empresas, órgãos públicos e entidades da sociedade civil, visando promover a inclusão de conteúdos sobre os riscos do uso abusivo de telas nos currículos escolares, programas de capacitação profissional e campanhas de conscientização.

Art. 5º – As empresas públicas e privadas sediadas no Estado de Alagoas serão incentivadas a adotar políticas internas de conscientização e estímulo à desconexão digital, incentivando que nos horários de descanso sejam realizadas atividades de lazer menos digitalmente conectadas, além de promover iniciativas de saúde mental no ambiente de trabalho.

Assembleia Legislativa de Alagoas



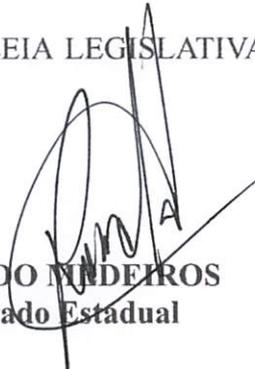
PROTOCOLO GERAL 1281/2024
Data: 06/06/2024 - Horário: 15:49
Legislativo



Art. 6º – O Poder Executivo Estadual regulamentará a presente lei, estabelecendo as diretrizes e medidas necessárias para sua efetivação, incluindo a criação de indicadores para monitoramento e avaliação dos resultados da campanha.

Art. 7º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió,
06 de junho de 2024.


RONALDO ALMEIDA
Deputado Estadual



**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO RONALDO MEDEIROS**

Justificativa

A presente proposta de lei que institui a Campanha da Desconexão no Estado de Alagoas visa enfrentar os efeitos nocivos do uso excessivo de telas. O uso contínuo e abusivo desses dispositivos tem sido associado a uma série de problemas de saúde, incluindo distúrbios do sono, problemas de visão, dores musculoesqueléticas e impactos significativos na saúde mental, como aumento de ansiedade, depressão e isolamento social.

A inclusão de conteúdos sobre os riscos do uso abusivo de telas nos currículos escolares e programas de capacitação profissional garantirá que essa conscientização se estenda a todas as faixas etárias, com especial atenção a crianças e adolescentes, que são particularmente vulneráveis aos efeitos negativos do uso excessivo de tecnologias. Além disso, a lei incentivará empresas públicas e privadas a adotarem políticas internas de conscientização e estímulo à desconexão digital, promovendo atividades de lazer menos digitalmente conectadas e iniciativas de saúde mental no ambiente de trabalho.

A regulamentação pelo Poder Executivo Estadual, com a criação de indicadores para monitoramento e avaliação dos resultados da campanha, assegurará a efetividade das ações propostas. A adoção desta lei é uma medida preventiva e educativa que visa melhorar a qualidade de vida dos cidadãos alagoanos, reduzindo os impactos negativos da digitalização excessiva e promovendo um uso mais saudável e equilibrado das tecnologias. Portanto, a Campanha da Desconexão é uma iniciativa essencial para a promoção da saúde pública no Estado de Alagoas, alinhando-se ao compromisso do Estado em zelar pelo bem-estar e pela qualidade de vida de sua população.

Diante do exposto, roga-se aos pares desta Casa Legislativa pela aprovação da presente proposta.

É a proposição.


RONALDO MEDEIROS
Deputado Estadual